



LEI No 2.465. de 12 de AGOSTO de 1992 Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento vi gente.

GUARATINGUETÁ - 5P

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$ 47.900.000,00 (QUARENTA E SETE LHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Secretaria

01.01.001 - Ação Legislativa

01.01.012.01 - Manutenção das atividades da Camara Municipal

> 3 1 2 0 - Material de Consumo 6.000.000,00 3 1 3 0 - Serviços de Terceiros

e Encargos

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos

3 2 5 1 - Inativos

3 2 5 3 - Salário Familia

35.000.000,00 6.500.000,00

400.000,00

TOTAL

47.900.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto conformidade com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 19, inciso II, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Agosto de 1 992.-

> CILBERTO FILIPPO FERNANDES = = ANTONIO

BARBOSA VASCONCELOS = MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIX

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.